



Município de Vila Nova de Poiares

Normas Reguladoras

2.ª Edição do Concurso de Fotografia “Bebé do Ano”

BEBÉ POYARES 2018

Preâmbulo

O Concurso de Fotografia Bebé do Ano – Bebé Poyares, promovido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, tem como objetivo principal fomentar a dinâmica social do concelho através da fotografia como componente artística e cultural.

O presente concurso pretende, ao incidir numa franja da população de tenra idade, iniciá-la num processo de socialização e aculturação, levando-a a futuras práticas e iniciativas de âmbito cultural, artístico e social.

Com este concurso pretende-se realizar exposições, facultando ao concelho e às suas gentes um património fotográfico, bem como, do conhecimento dos seus conterrâneos e das relações interpessoais de colaboração, cooperação e solidariedade.

Por acréscimo, o concurso, constitui uma oportunidade de celebrar uma nova vida, de um novo ser, de um novo Poiarense, bem como, de homenagear os pais pela constituição de um agregado familiar estável e vindouro contra todas as vicissitudes que enfrentam, sejam elas de ordem socioeconómica financeira e até mesmo inerentes à economia do País.

Pretende a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, com o lançamento deste concurso, realizar mais uma ação, de entre outras, que contribua para o aumento da natalidade, em prol do combate à desertificação e da natural fixação de pessoas no território de Vila Nova de Poiares.

Tendo por base a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, e de acordo com o consignado na alínea u), do art.º33º “*promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, bem como e de acordo com a alínea ff) da referida Lei compete também à Câmara Municipal “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”, foram elaboradas as normas que regulam a realização do Concurso de Fotografia Bebê do Ano – Bebê Poyares.

Artigo 1º

Objeto

O presente documento define e estipula as normas de participação no Concurso do Bebê do Ano – Bebê Poyares de Vila Nova de Poiares.

Artigo 2º

Destinatários

Podem concorrer todas as pessoas que reúnam as seguintes condições:

- a) Residência permanente no Concelho há mais de um ano;
- b) Ser mãe e/ou pai de bebés de idade igual ou inferior a três anos;
- c) Que o bebé esteja registado como natural de Vila Nova de Poiares.

Artigo 3º

Inscrições e Participação

1. As inscrições e a participação no Concurso são gratuitas.
2. Para concorrer devem proceder ao preenchimento da ficha de inscrição (a descarregar <http://www.cm-vilanovadepoiares.pt> ou solicitando a mesma nos serviços de Ação Social, Saúde e Educação da Câmara Municipal.
3. As fotografias devem apresentar os seguintes requisitos técnicos:
 - a) As candidaturas com as fichas de inscrição e as fotografias e álbuns apresentadas a concurso devem ser enviadas para o endereço de e-mail: asse@cm-vilanovadepoiares.pt, com Assunto – Concurso de Fotografia Poyares Bebê, em pastas específicas para cada categoria inscrita; ou as candidaturas devem ser entregues em envelope fechado dirigido ao Município de Vila Nova de Poiares, Câmara Municipal, Largo da República, 3350-156 Vila Nova de Poiares, contendo as fichas de inscrição, as fotografias e álbuns, até 28 de Setembro de 2018.

- b) As fotografias deverão, obrigatoriamente, apresentar uma das seguintes características:
 - I. Formato RAW.
 - II. Formato Tiff.
 - III. Formato JPG.
- 4. As candidaturas têm de ser acompanhadas dos seguintes elementos:
 - a) Fotocópia do Cartão de Cidadão do candidato (ou não tendo cartão de cidadão fotocópia do Bilhete de Identidade e do NIF – Número de Identificação Fiscal)
 - b) Atestado da Junta de Freguesia que comprove a residência no concelho há mais de um ano;
 - c) Fotocópia do registo de nascimento do bebé no concelho de Vila Nova de Poiares.

Artigo 4º

Júri

1. A apreciação das candidaturas e a decisão sobre a atribuição dos prémios compete ao Júri, que será constituído por:
 - a) Presidente da Câmara ou outro elemento do executivo designado pelo Presidente;
 - b) Um Técnico Superior da área de Ação Social, Saúde e Educação;
 - c) Um fotógrafo do concelho.
2. A avaliação das candidaturas será feita com os seguintes critérios:
 - a) Verificação dos requisitos obrigatórios para participação;
 - b) Conformidade formal e substantiva dos trabalhos;
 - c) Qualidade técnica;
 - I. Qualidade artística;
 - II. Originalidade;
 - III. Aproveitamento do território do concelho para imagens fotográficas.
3. O Júri poderá, se assim o entender, atribuir diploma(s) de “Menção Honrosa” a trabalhos que, por unanimidade, sejam considerados merecedores dessa distinção, à qual não terá, necessariamente, correspondência pecuniária.
4. Os membros do júri são obrigados a manter sigilo relativamente ao teor das reuniões e em todos os atos praticados no âmbito do presente concurso.
5. O Júri é autónomo nas suas deliberações, as quais são tomadas por maioria absoluta dos votos.
6. Cada membro do Júri terá direito a um voto.

Artigo 5º

Categorias | Prémios

1. Os prémios a atribuir são nas seguintes categorias:
 - a) Melhor fotografia de bebé (0 aos 12 meses);
 - b) Melhor fotografia de bebé (12 aos 24 meses);
 - c) Melhor fotografia de bebé (24 aos 36 meses);
 - d) Melhor álbum de bebé (0 aos 36 meses).

2. O prémio para cada uma das categorias consiste na atribuição de apoio financeiro no montante de 500€.
3. No caso de os concorrentes serem gémeos poderão concorrer para a mesma categoria em comum ou em separado, sendo que para o primeiro caso só haverá direito a um único prémio, no montante de 500€.
4. Todos os concorrentes recebem um diploma de participação.

Artigo 6º

Publicação dos resultados

1. Todos os candidatos serão notificados dos resultados finais do concurso Bebé do Ano de Vila Nova de Poiares.
2. A entrega dos prémios será realizada 15 dias após o término da entrega dos trabalhos.
3. A data da entrega dos prémios poderá ser alterada por entendimento do júri.

Artigo 7º

Disposições Finais

1. Ao participar neste concurso, os concorrentes declaram aceitar e cumprir as presentes normas.
2. A falsidade dos dados fornecidos será motivo de eliminação automática do Concurso e no caso de já ter havido a atribuição de prestação pecuniária implica a devolução imediata do valor pago.
3. A Organização reserva a si o direito de resolução das situações omissas nestas normas.
4. Os participantes poderão ser contactados por telefone ou e-mail, se a Organização entender necessária a confirmação de alguma da informação disponibilizada.
5. Aos participantes poderá ser solicitado que disponibilizem imagens com maior resolução para publicação ou exposição das fotografias no âmbito do concurso.

Artigo 8º

DIREITO DE AUTORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS TRABALHOS FOTOGRÁFICOS

Com a apresentação a concurso, os participantes autorizam tacitamente o Município de Vila Nova de Poiares, a expor os seus trabalhos, bem como à sua eventual divulgação e reprodução, em edições, publicações, catálogos, exposições, cartazes, meios gráficos promocionais e outras iniciativas, nomeadamente através da internet, por si promovidas ou dadas a promover, sem qualquer outra contrapartida.

Artigo 9º

Entrada em vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal mantendo-se em execução até à sua alteração ou revogação.

Aprovadas em Reunião de Câmara de __ / ____ / 2018
Aprovadas em Assembleia Municipal de __ / ____ / 2018